

# Comunicações

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 857528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1230  
 e-mail – altoaraiaso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/11/2020	562.914,45
TOTAL REPASSE		562.914,45
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/11/2020	86.251,17
TOTAL REPASSE		86.251,17
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	09/11/2020	4.126,36
TOTAL REPASSE		4.126,36
Bloco Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único	10/11/2020	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 11 de Novembro de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 254/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 – PREGÃO Nº 43/2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 42/2020, de 21 de janeiro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS, o resultado do Processo Licitatório nº 101/2020 – Pregão nº 43/2020.  
 Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS, vencedora do item: (04), perfazendo um montante de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais), o resultado do Processo Licitatório nº 101/2020 – Pregão nº 43/2020, que tem como objeto a aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Contrato de Repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 146/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
 Contrato nº 146/2019, firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.  
 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona III, CEP: 87.502-180 na cidade de Umuarama-PR, portador do RG nº 4.967.338 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.  
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 752/019.  
 Tomada de preço nº 05/2019.  
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, - passando a ter a seguinte redação:  
 “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”  
 Justifica-se que houve atraso no repasse dos recursos, pelo governo Federal, sendo atrasado a ordem de serviço. Ficando prorrogado por 12 meses, sendo no período de 18 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 3.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeitura Municipal – Contratante  
 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.  
 MARLI PENARIOL DE SOUZA  
 Testemunhas:  
 GLEICIRIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49  
 CLODDALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 137/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
 Contrato nº 137/2019, firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.  
 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 II – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Oreoli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia CAIXA KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.  
 III – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona III, CEP: 87.502-180 na cidade de Umuarama-PR, portador do RG nº 4.967.338 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.  
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 752/019.  
 Tomada de preço nº 04/2019.  
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, - passando a ter a seguinte redação:  
 “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”  
 Justifica-se que houve atraso no repasse dos recursos, pelo governo Federal, sendo atrasado a ordem de serviço. Ficando prorrogado por 12 meses, sendo no período de 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 03 de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeitura Municipal – Contratante  
 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.  
 MARLI PENARIOL DE SOUZA  
 Testemunhas:  
 GLEICIRIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49  
 CLODDALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 137/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
 Contrato nº 137/2019, firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.  
 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 II – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Oreoli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia CAIXA KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.  
 III – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona III, CEP: 87.502-180 na cidade de Umuarama-PR, portador do RG nº 4.967.338 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.  
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 752/019.  
 Tomada de preço nº 04/2019.  
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, - passando a ter a seguinte redação:  
 “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”  
 Justifica-se que houve atraso no repasse dos recursos, pelo governo Federal, sendo atrasado a ordem de serviço. Ficando prorrogado por 12 meses, sendo no período de 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 03 de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeitura Municipal – Contratante  
 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.  
 MARLI PENARIOL DE SOUZA  
 Testemunhas:  
 GLEICIRIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49  
 CLODDALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 136/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
 Contrato nº 136/2019, firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.  
 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 II – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Oreoli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia CAIXA KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.  
 III – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona III, CEP: 87.502-180 na cidade de Umuarama-PR, portador do RG nº 4.967.338 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.  
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 752/019.  
 Tomada de preço nº 03/2019.  
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, - passando a ter a seguinte redação:  
 “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”  
 Justifica-se que houve atraso no repasse dos recursos, pelo governo Federal, sendo atrasado a ordem de serviço. Ficando prorrogado por 12 meses, sendo no período de 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 03 de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeitura Municipal – Contratante  
 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.  
 MARLI PENARIOL DE SOUZA  
 Testemunhas:  
 GLEICIRIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49  
 CLODDALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE  
 TÍTULO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020  
 PROCESSO Nº 052/2020  
 ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – TIPO SERVIÇO DE PREÇO GLOBAL  
 OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para celebração de um contrato de empreitada global, com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de um Parque Urbano, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Plano de Trabalho, objeto do Convênio nº 02/2020 firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.  
 A Comissão Julgadora de Licitação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições finais do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório em questão, convocar as empresas listadas abaixo para sessão de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO para o dia 16 de Novembro de 2020, às 13:30 horas, na Sala de Compras e Licitações, localizada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.  
 PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Cidade Gaúcha - PR, 11 de Novembro de 2020.  
 MARLI SCHWENGBER  
 Presidente  
 GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
 Secretário  
 DUANE CHRISTOFARI VIERO  
 Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 TÍTULO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020  
 OBJETO: Execução de um Parque Urbano, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Plano de Trabalho, objeto do Convênio nº 02/2020 firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.  
 REFERENTE: RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP e PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 MANIFESTAÇÃO/DECISÃO  
 Considerando o parecer jurídico acostados nos autos em epígrafe.  
 O presente instrumento particular, celebram entre si O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP e PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 09.307.007/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 8.667-8 e do CPF nº 762.096.959-49, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, A, resolve firmo o presente 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2020 para o objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2020, mediante DA VIGÊNCIA:  
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 01/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do objeto relacionados no lote 01, (leão diesel Convector com Itaipu Binacional), passando a mesma a vigorar de 20 de novembro de 2020 a 19 de maio de 2021.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
 Altonia-PR, 11 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2020  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2020  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 09.307.007/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 8.667-8 e do CPF nº 762.096.959-49, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, A, resolve firmo o presente 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2020 para o objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2020, mediante DA VIGÊNCIA:  
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 01/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do objeto relacionados no lote 01, (leão diesel Convector com Itaipu Binacional), passando a mesma a vigorar de 20 de novembro de 2020 a 19 de maio de 2021.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
 Altonia-PR, 11 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 014/2020  
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 09.307.007/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 8.667-8 e do CPF nº 762.096.959-49, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, A, resolve firmo o presente 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2020 para o objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2020, mediante DA VIGÊNCIA:  
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 01/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do objeto relacionados no lote 01, (leão diesel Convector com Itaipu Binacional), passando a mesma a vigorar de 20 de novembro de 2020 a 19 de maio de 2021.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
 Altonia-PR, 11 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
 Estado do Paraná  
 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076  
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020  
 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.  
 Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, e o MUNICÍPIO DE TAPIRA, Prefeitura Municipal de Tapira, Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de combustível para os veículos da frota do Município de Tapira (PR), 5 de Novembro de 2020.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 MARCOS ALEXANDRINO  
 R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:  
 PROCESSO Nº 119/20  
 Pregão Eletrônico Nº 51/20  
 Objeto: Aquisição de uma prótese transbilabial, para fornecer a paciente da secretaria municipal de saúde.  
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 02/12/2020. Data e horário do início da disputa: 08:45min do dia 01/12/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencialicitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h as 16h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:  
 PROCESSO Nº 119/20  
 Pregão Eletrônico Nº 50/20  
 Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a agricultura familiar, conforme Convênio nº 55/2020.  
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 01/12/2020. Data e horário do início da disputa: 08:45min do dia 01/12/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencialicitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h as 16h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 255/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 – PREGÃO Nº 46/2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 2º LUGAR: HERNANDES & CIA LTDA, e 3º LUGAR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, o resultado do Processo Licitatório Nº 107/2020 – Pregão nº 46/2020.  
 Art. 2º - Fica homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14, perfazendo um montante de R\$ 4.234,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais); 2º LUGAR: HERNANDES & CIA LTDA, vencedor do item: 15, perfazendo um montante de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); e 3º LUGAR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, vencedora do item: 04, perfazendo um montante de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 107/2020 – Pregão nº 46/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de autocuidado em situações de emergência para famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, ou enquanto durar a pandemia em atenção à Resolução AD REFERENDUM Nº 004/2020/CEAS/PR.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 255/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 – PREGÃO Nº 46/2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14, perfazendo um montante de R\$ 4.234,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais); 2º LUGAR: HERNANDES & CIA LTDA, vencedora do item: 15, perfazendo um montante de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); e 3º LUGAR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, vencedora do item: 04, perfazendo um montante de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 107/2020 – Pregão nº 46/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de autocuidado em situações de emergência para famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, ou enquanto durar a pandemia em atenção à Resolução AD REFERENDUM Nº 004/2020/CEAS/PR.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 255/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 – PREGÃO Nº 46/2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14, perfazendo um montante de R\$ 4.234,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais); 2º LUGAR: HERNANDES & CIA LTDA, vencedora do item: 15, perfazendo um montante de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); e 3º LUGAR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, vencedora do item: 04, perfazendo um montante de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 107/2020 – Pregão nº 46/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de autocuidado em situações de emergência para famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, ou enquanto durar a pandemia em atenção à Resolução AD REFERENDUM Nº 004/2020/CEAS/PR.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 089/2020, modalidade: Dispensa por Limite nº 015/2020, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados no desenvolvimento de web site, instalação, treinamento, manutenção e hospedagem com software online para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
 HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para desenvolvimento de web site, instalação, treinamento, manutenção, hospedagem com software online para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço, datado de 21 de Outubro de 2020.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 8.160,00 (oito mil e sessenta e seis reais) e o valor do contrato é de R\$ 8.160,00 (oito mil e sessenta e seis reais).  
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II, do art. 8666 de 2000.  
 Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Novembro de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 DESPACHO  
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Limite nº 016/2020, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados em créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Cidade Gaúcha - PR, a instituição financeira "CAIXA" para operar os serviços sem ônus a contratante, por um período de 60 (sessenta) meses.  
 HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Justificativa para concessão de serviços de processamento e gerenciamento de créditos a instituição bancária "CAIXA", determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
 Cidade Gaúcha - PR, em 10 de Novembro de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
 CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI ESTÁDIO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado a Rua J. K. Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERGIO REIS DA SILVA 03360867920 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.293.000/0001-02, inscrita no CNPJ/MF nº 03.407.436/0001-96 e inscrita na Inscrição Estadual nº 901.967/04-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 5565, Zona 03, Telefone (44) 3622-1772, e-mail: sulmeparana@gmail.com, Município de Umuarama – Estado do Paraná, CEP: 87.502-070, neste momento representado pelo Sr. GENIVALDO MARCHINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.025.233-9 SSSP/PR e inscrito no CPF nº 601.921.789-20, residente e domiciliado no Município de Umuaram







# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
<b>Unidade: 01001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.000.0000.0.000	Legislativa	40.000,00	1.908.100,00	0,00	1.948.100,00
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	40.000,00	1.908.100,00	0,00	1.948.100,00
01.031.0001.0.000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	40.000,00	1.908.100,00	0,00	1.948.100,00
<b>40.000,00</b>		<b>1.908.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.948.100,00</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Unidade: 02001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	671.674,62	0,00	671.674,62
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	671.674,62	0,00	671.674,62
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	671.674,62	0,00	671.674,62
<b>0,00</b>		<b>671.674,62</b>	<b>0,00</b>	<b>671.674,62</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Unidade: 02002</b>	<b>DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	53.702,12	0,00	53.702,12
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	53.702,12	0,00	53.702,12
04.122.0003.0.000	ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	53.702,12	0,00	53.702,12
<b>0,00</b>		<b>53.702,12</b>	<b>0,00</b>	<b>53.702,12</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Unidade: 02003</b>	<b>RECEPÇÕES OFICIAIS</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	260.553,18	0,00	260.553,18
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	260.553,18	0,00	260.553,18
04.122.0004.0.000	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	0,00	260.553,18	0,00	260.553,18
<b>0,00</b>		<b>260.553,18</b>	<b>0,00</b>	<b>260.553,18</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Unidade: 02004</b>	<b>ALISTAMENTO MILITAR</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	85.386,36	0,00	85.386,36
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	85.386,36	0,00	85.386,36
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	85.386,36	0,00	85.386,36
<b>0,00</b>		<b>85.386,36</b>	<b>0,00</b>	<b>85.386,36</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Unidade: 02006</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	208.767,00	0,00	208.767,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	208.767,00	0,00	208.767,00
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	208.767,00	0,00	208.767,00
<b>0,00</b>		<b>208.767,00</b>	<b>0,00</b>	<b>208.767,00</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Unidade: 02007</b>	<b>ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	123.514,88	0,00	123.514,88
04.124.0000.0.000	Controle Externo	0,00	123.514,88	0,00	123.514,88
04.124.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	123.514,88	0,00	123.514,88
<b>0,00</b>		<b>123.514,88</b>	<b>0,00</b>	<b>123.514,88</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 03</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>				
<b>Unidade: 03001</b>	<b>ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	252.399,97	0,00	252.399,97
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	252.399,97	0,00	252.399,97
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	252.399,97	0,00	252.399,97
<b>0,00</b>		<b>252.399,97</b>	<b>0,00</b>	<b>252.399,97</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 04</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				
<b>Unidade: 04001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	1.160.897,56	0,00	1.160.897,56
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	1.160.897,56	0,00	1.160.897,56
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.160.897,56	0,00	1.160.897,56
<b>0,00</b>		<b>1.160.897,56</b>	<b>0,00</b>	<b>1.160.897,56</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 04</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				
<b>Unidade: 04002</b>	<b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	52.762,34	0,00	52.762,34
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	52.762,34	0,00	52.762,34
04.121.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	52.762,34	0,00	52.762,34
<b>0,00</b>		<b>52.762,34</b>	<b>0,00</b>	<b>52.762,34</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 04</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				
<b>Unidade: 04003</b>	<b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	651.028,66	0,00	651.028,66
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	288.539,35	0,00	288.539,35
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	288.539,35	0,00	288.539,35
04.272.0000.0.000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	362.489,31	0,00	362.489,31
04.272.0005.0.000	PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA	0,00	362.489,31	0,00	362.489,31
<b>0,00</b>		<b>651.028,66</b>	<b>0,00</b>	<b>651.028,66</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 04</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				
<b>Unidade: 04004</b>	<b>DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	251.057,41	0,00	251.057,41
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	251.057,41	0,00	251.057,41
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	251.057,41	0,00	251.057,41
<b>0,00</b>		<b>251.057,41</b>	<b>0,00</b>	<b>251.057,41</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>Unidade: 05001</b>	<b>DIVISÃO DE TESOURARIA</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	284.328,49	0,00	284.328,49
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	284.328,49	0,00	284.328,49
04.123.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	284.328,49	0,00	284.328,49
<b>0,00</b>		<b>284.328,49</b>	<b>0,00</b>	<b>284.328,49</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>Unidade: 05002</b>	<b>DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	287.294,23	0,00	287.294,23
04.129.0000.0.000	Administração de Receitas	0,00	287.294,23	0,00	287.294,23
04.129.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	287.294,23	0,00	287.294,23
<b>0,00</b>		<b>287.294,23</b>	<b>0,00</b>	<b>287.294,23</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>Unidade: 05003</b>	<b>DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	487.371,22	0,00	487.371,22
04.124.0000.0.000	Controle Externo	0,00	487.371,22	0,00	487.371,22
04.124.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	487.371,22	0,00	487.371,22
<b>0,00</b>		<b>487.371,22</b>	<b>0,00</b>	<b>487.371,22</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>Unidade: 05004</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.546.063,60	1.546.063,60
28.443.0000.0.000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.022.467,93	1.022.467,93
28.843.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.022.467,93	1.022.467,93
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	523.595,67	523.595,67
28.846.0006.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	523.595,67	523.595,67
<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.546.063,60</b>	<b>1.546.063,60</b>

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 06</b>	<b>SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 06001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	242.753,15	0,00	242.753,15
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	0,00	232.753,15	0,00	232.753,15
08.244.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	232.753,15	0,00	232.753,15
08.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.306.0019.0.000	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA D SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>0,00</b>		<b>242.753,15</b>	<b>0,00</b>	<b>242.753,15</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 06</b>	<b>SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 06002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	231.106,36	863.651,57	0,00	1.094.757,93
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	9.513,00	0,00	9.513,00
08.242.0008.0.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	9.513,00	0,00	9.513,00
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	231.106,36	854.138,57	0,00	1.085.244,93
08.244.0007.0.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	231.106,36	847.138,57	0,00	1.078.244,93
08.244.0008.0.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
<b>231.106,36</b>		<b>863.651,57</b>	<b>0,00</b>	<b>1.094.757,93</b>	

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 06</b>	<b>SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 06003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				



# Publicações

MUNICÍPIO DE DOURADINA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Informe o Vínculo com os Recursos				
Atendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.948.100,00	0,00	1.948.100,00
01.010.0000	Ação Legislativa	1.948.100,00	0,00	1.948.100,00
01.031.0000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.948.100,00	0,00	1.948.100,00
04.000.0000	Administração	5.215.526,74	253.624,24	5.469.150,98
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	52.762,34	0,00	52.762,34
04.122.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.979.353,33	253.624,24	3.232.977,57
04.122.0002	Atos Oficiais do Município	2.666.099,03	253.624,24	2.919.723,27
04.122.0003	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	53.702,32	0,00	53.702,32
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO	260.553,18	0,00	260.553,18
04.123.0000	Administração Financeira e Orçamentária	284.328,49	0,00	284.328,49
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	284.328,49	0,00	284.328,49
04.124.0000	Controle Externo	610.886,10	0,00	610.886,10
04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	610.886,10	0,00	610.886,10
04.129.0000	Administração de Recursos Humanos	297.294,23	0,00	297.294,23
04.129.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	297.294,23	0,00	297.294,23
04.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	362.489,31	0,00	362.489,31
04.272.0005	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE DOURADINA	362.489,31	0,00	362.489,31
04.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária	162.477,44	0,00	162.477,44
04.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	162.477,44	0,00	162.477,44
04.782.0000	Transporte Rodoviário	475.935,50	0,00	475.935,50
04.782.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	475.935,50	0,00	475.935,50
08.241.0000	Assistência ao Idoso	19.000,00	0,00	19.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	93.978,71	95.978,71
08.241.0020	PROGRAMA ACOLHER IDOSO	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	2.513,00	9.513,00
08.242.0008	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	206.484,64	60.414,88	266.899,52
08.243.0002	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	206.484,64	60.414,88	266.899,52
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.191.766,67	126.231,41	1.317.998,08
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	232.753,15	0,00	232.753,15
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	953.013,52	126.231,41	1.079.244,93
08.244.0008	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	7.000,00	0,00	7.000,00
08.306.0000	Alimentação e Nutrição	10.000,00	0,00	10.000,00
08.306.0019	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.000,00	0,00	10.000,00
10.000.0000	Saúde	10.040.617,16	7.344.991,25	10.349.638,41
10.122.0000	Administração Geral	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0021	Enfrentamento da Emergência COVID-19	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301.0000	Atenção Básica	2.867.923,99	5.772.713,23	8.640.705,22
10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	103.482,22	103.482,22
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	2.867.923,99	5.669.231,01	8.537.155,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.721,17	1.170.951,86	1.183.673,03
10.302.0016	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES EDUCACIONAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.721,17	1.170.951,86	1.183.673,03
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	206.050,95	206.050,95
10.304.0002	PREVENÇÃO EM SAÚDE	0,00	206.050,95	206.050,95
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	195.207,21	195.207,21
10.305.0017	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	195.207,21	195.207,21
12.361.0000	Educação	899.842,73	9.966.620,98	10.866.463,71
12.361.0001	Educação Fundamental	145.000,00	7.671.053,60	7.816.053,60
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	122.843,60	122.843,60

MUNICÍPIO DE DOURADINA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho de Governo					
Atendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Prévio	Atualizada	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0000	Legislativa	400.000,00	1.908.100,00	0,00	1.948.100,00
01.010.0000.0000	Ação Legislativa	400.000,00	1.908.100,00	0,00	1.948.100,00
01.031.0000.0000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	400.000,00	1.908.100,00	0,00	1.948.100,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	0,00	1.908.100,00	0,00	1.908.100,00
04.000.0000.0000	Administração	0,00	5.469.150,98	0,00	5.469.150,98
04.121.0000.0000	Planejamento e Orçamento	0,00	52.762,34	0,00	52.762,34
04.121.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	52.762,34	0,00	52.762,34
04.121.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	0,00	5.469.150,98	0,00	5.469.150,98
04.122.0000.0000	Atos Oficiais do Município	0,00	2.919.723,27	0,00	2.919.723,27
04.122.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.919.723,27	0,00	2.919.723,27
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	671.674,62	0,00	671.674,62
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	0,00	85.386,36	0,00	85.386,36
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	208.767,00	0,00	208.767,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	252.399,97	0,00	252.399,97
04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.160.897,56	0,00	1.160.897,56
04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	288.539,35	0,00	288.539,35
04.122.0002.2.098	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	0,00	251.057,41	0,00	251.057,41
04.122.0003.0000	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	0,00	53.702,32	0,00	53.702,32
04.122.0003.2.003	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	0,00	53.702,32	0,00	53.702,32
04.122.0004.0000	Assistência ao Idoso	0,00	260.553,18	0,00	260.553,18
04.122.0004.2.004	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	80.553,18	0,00	80.553,18
04.122.0004.2.171	Assistência Comunitária	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.123.0000.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	284.328,49	0,00	284.328,49
04.123.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	284.328,49	0,00	284.328,49
04.123.0002.2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	284.328,49	0,00	284.328,49
04.124.0000.0000	Controle Externo	0,00	610.886,10	0,00	610.886,10
04.124.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	610.886,10	0,00	610.886,10
04.124.0002.2.008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	123.514,88	0,00	123.514,88
04.124.0002.2.022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	0,00	487.371,22	0,00	487.371,22
04.129.0000.0000	Administração de Recursos Humanos	0,00	297.294,23	0,00	297.294,23
04.129.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	297.294,23	0,00	297.294,23
04.129.0002.2.016	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	0,00	287.294,23	0,00	287.294,23
04.272.0000.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	362.489,31	0,00	362.489,31
04.272.0005.0000	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE DOURADINA	0,00	362.489,31	0,00	362.489,31
04.272.0005.2.014	MANUTENÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00	362.489,31	0,00	362.489,31
04.608.0000.0000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	162.477,44	0,00	162.477,44
04.608.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	162.477,44	0,00	162.477,44
04.608.0002.2.074	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RORCULTURA	0,00	162.477,44	0,00	162.477,44
04.782.0000.0000	Transporte Rodoviário	0,00	475.935,50	0,00	475.935,50
04.782.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	475.935,50	0,00	475.935,50
04.782.0002.2.042	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	475.935,50	0,00	475.935,50

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	145.000,00	7.548.210,00	7.693.210,00
12.361.0000	Ensino Superior	456.712,06	0,00	456.712,06
12.361.0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	456.712,06	0,00	456.712,06
12.361.0002	Educação Especial	2.382.965,11	1.255.319,17	3.638.284,28
12.361.0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.382.965,11	1.255.319,17	3.638.284,28
12.361.0000	Educação de Jovens e Adultos	4.161,91	51.822,54	55.984,45
12.361.0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	4.161,91	51.822,54	55.984,45
12.361.0001	Educação Especial	162.900,00	2.485,11	178.482,94
12.361.0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.485,11	178.482,94	181.168,05
13.000.0000	Cultura	152.603,61	0,00	152.603,61
13.000.0002	Cultura Cultural	152.603,61	0,00	152.603,61
13.921.0012	ATIVIDADES CULTURAIS	152.603,61	0,00	152.603,61
15.000.0000	Urbano	3.952.939,96	338.677,76	4.291.617,72
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	759.478,66	111.320,00	870.798,66
15.451.0001	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	759.478,66	111.320,00	870.798,66
15.452.0000	Serviços Urbanos	3.193.057,77	227.357,76	3.370.395,33
15.452.0010	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	3.160.657,77	227.357,76	3.370.395,33
15.452.0000	Transporte Urbano	33.425,33	0,00	33.425,33
15.782.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	10.000,00
17.000.0000	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0014	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	434.487,20	0,00	434.487,20
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	434.487,20	0,00	434.487,20
18.541.0014	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	327.082,96	0,00	327.082,96
18.541.0018	RESÍDUOS SÓLIDOS	107.404,24	0,00	107.404,24
20.000.0000	Agricultura	1.349.668,53	0,00	1.349.668,53
20.000.0002	Extensão Rural	375.914,84	0,00	375.914,84
20.606.0014	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	375.914,84	0,00	375.914,84
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária	891.857,96	0,00	891.857,96
20.608.0010	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	891.857,96	0,00	891.857,96
20.609.0000	Defesa Agropecuária	81.895,73	0,00	81.895,73
20.609.0014	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	81.895,73	0,00	81.895,73
25.000.0000	Energia	134.255,30	991.312,00	1.125.567,30
25.752.0000	Energia Elétrica	134.255,30	991.312,00	1.125.567,30
25.752.0010	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	991.312,00	0,00	991.312,00
26.000.0000	Transporte	870.812,67	6.958,00	877.770,67
26.782.0000	Transporte Rodoviário	870.812,67	6.958,00	877.770,67
26.782.0010	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	870.812,67	6.958,00	877.770,67
27.000.0000	Desporto e Lazer	482.667,37	0,00	482.667,37
27.812.0000	Desporto e Lazer	482.667,37	0,00	482.667,37
27.812.0013	ESPORTE PARA TODOS	482.667,37	0,00	





# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 08/2020  
 PROCESSO 08/2020  
 O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I da referida Lei, visando contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Ivaté, total de 450 m² de parede e 122 m² de platibandas em metal, com fornecimento de tintas e materiais.

ORÇ.  
 UNIDADE FUNCIONAL  
 PROGRAMÁTICA ELEMENTO DA DESPESA SALDO ORÇAMENTÁRIO  
 01.001 01.031.0001.2.001 33.90.59.00.00 R\$ - 17.929,78

Câmara Municipal de Ivaté, 10 de novembro de 2020  
 Misael Alves da Silva  
 Presidente da Câmara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 189/2020  
 SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas: CONNECTGOV LDA CNPJ: 38.047.263/0001-29, V.A. ATTONI EQUIPAMENTOS EPP CNPJ: 18.770.897/0001-06, o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 04/2020.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 04/2020, em favor das empresas: CONNECTGOV LDA CNPJ: 38.047.263/0001-29, V.A. ATTONI EQUIPAMENTOS EPP CNPJ: 18.770.897/0001-06, que tem como objeto aquisição de equipamentos e mobiliários para serem utilizados no CMEI Santa Terezinha do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 06 (seis) meses.  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 189/2020  
 SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa: EKAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 05.368.504/0001-82, o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 05/2020.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 05/2020, em favor da empresa: EKAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 05.368.504/0001-82, que tem como objeto aquisição de 2 (dois) ar condicionados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de 03 (três) meses.  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 187/2020  
 SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI CNPJ: 28.231.202/0001-38, RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07, o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 04/2020.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 04/2020, em favor das empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP CNPJ: 28.231.202/0001-38, RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07, que tem como objeto registro de preços para a venda e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral e nutricional para atender as necessidades de usuários do sua no município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais e nutricionais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 100/2020  
 Concede licença especial ao senhor Roberto Aparecido Heleno dos Santos.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, ao servidor ROBERTO APARECIDO HELENO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.646.406-7 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
 Processo Licitatório Edital n.º 120/2020 – Dispensa de Licitação n.º 060/2020.  
 Ref. Ofício n.º 121/2020, pelo qual a Secretaria de Administração solicitou ratificação do ato praticado pelo mesmo, para contratação da empresa LITOPRINT LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.903.071/0001-02, estabelecida na Travessa Santos, 52, sala 02, CEP 85.861-290, Jardim Canadá II, na cidade de Foz de Iguaçu Paraná, para prestar serviço mediante fornecimento de 1.500 nota fiscal de produtor rural – 4 vias, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Maria Helena, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nº 002, e parecer jurídico fls nº 027, 028, 029 e 030, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
 RATIO DA contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.  
 MARIA HELENA - PR, 10 de novembro de 2020.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS N.º 158/2020  
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
 CONTRATADA: R. A. FUJIHARA - CONSTRUÇÕES CIVIS – ME  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato, a Construção de empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para construção de Cobertura em estrutura de aço e calçada de concreto, na Escola Nossa Senhora das Graças do Município de Maria Helena, conforme projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, do processo/edital de licitação n.º 112/2020, modalidade Tomada de Preços n.º 006/2020, partes integrante do objeto deste contrato.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 106.924,50 (cento e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".  
 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
 MARIA HELENA - PR, 10 de dezembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro  
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29  
 CONTRATADO: P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME  
 CNPJ: 22.193.464/0001-02  
 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 034/2020  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, Materiais para Higiene, Embalagens e Gêneros Alimentícios, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.018,52 (setenta e seis mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).  
 FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.  
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.  
 Mariluz, 11 de novembro de 2020.  
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29  
 CONTRATANTE  
 P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME  
 CNPJ: 22.193.464/0001-02  
 CONTRATADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
 LEI N.º 1434 de 11 de novembro de 2020  
 SÚMULA: dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Nova Olímpia, Estado do Paraná  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DE SEUS VEREADORES APROVOU A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º: O teto para o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a próxima gestão, fica estabelecido em R\$ 10.530,00 (Dez Mil Quinhentos e Trinta Reais) em parcela única mensal.  
 Art. 2º: O teto para o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a próxima gestão, fica estabelecido em R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) em parcela única mensal.  
 Art. 3º: O teto para o subsídio mensal do (s) Secretário (s) Municipal (is) para a próxima gestão, fica estabelecido em R\$ 3.627,00 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais) em parcela única mensal.  
 Art. 4º: A atualização monetária dos subsídios previstos nesta Lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos Municipais.  
 Art. 5º: As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
 Art. 6º: Os subsídios fixados por essa Lei, serão objeto de revisão, decorrido um período de 12 meses pelo índice inflacionário do período (IPCA) e, na mesma porcentagem concedida aos servidores públicos municipais.  
 Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2021.  
 Art. 8º: As disposições em contrário ficam revogadas, em especial a Lei 1.173 de 27 de Dezembro de 2012.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.  
 JÚLIO CÉSAR PRADELLA  
 PRESIDENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 167/2020  
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RENATA MORAES MENDONÇA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder férias a servidora RENATA MORAES MENDONÇA, portadora do RG: 7.937.657-4 SSP/PR e CPF 049.989.219-40, sendo de 10 (Dez) dias de descanso a ser cumprir entre os dias 18 a 27 de novembro de 2020.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.  
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020.  
 JOÃO BATISTA PACHECO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/2020  
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARLENE PERES VIEIRA RIBEIRO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder férias a servidora MARLENE PERES VIEIRA RIBEIRO, portadora do RG: 9.955.771-4 SSP/PR e CPF 873.180.759-34, sendo de 30 (Trinta) dias de descanso a ser cumprir entre os dias 17 de novembro a 16 de dezembro de 2020.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.  
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020.  
 JOÃO BATISTA PACHECO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000  
 MARILUZ – PARANÁ  
 TERMO ADITIVO N.º 001  
 CONTRATO N.º 26/2020 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020.  
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sr. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 05631268922, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:  
 Cláusula Primeira: Considerando alteração nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais 2090 e 2108 e média de preços praticados no mercado, fica alinhado o item 59 do lote III – (REATOR A 70 VAPOR SÓDIO COM BASE) passando de R\$ 34,00 para R\$ 103,29 e o item 62 do lote III – (Reator vapor sódio 250w), passando de R\$ 38,50 para R\$ 92,70, alterando por consequência o valor do contrato de R\$ 43.571,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais), para R\$ 47.353,92 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/cz Art. 62 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.  
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
 Mariluz, 11 de novembro de 2020  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Testemunhas:  
 Alessandro da Cunha Justino  
 Proprietário  
 Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000  
 MARILUZ – PARANÁ  
 TERMO ADITIVO N.º 002  
 CONTRATO N.º 81/2020 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020.  
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. JOAQUIM RIBEIRO FELIX, português (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 011.003.389-26, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:  
 Cláusula Primeira: Considerando alteração nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais 2090 e 2108 e média de preços praticados no mercado, fica alinhado o item 1 do lote I – (ferrão 516), passando de R\$ 22,45 para R\$ 49,45 e o item 3 do mesmo – (Treliza) de R\$ 22,95 para R\$ 38,95 - alterando por consequência o valor do contrato de 76.532,00 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), para R\$ 90.139,50 (noventa mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/cz Art. 62 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.  
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
 Mariluz, 11 de novembro de 2020  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Testemunhas:  
 Joaquim Ribeiro Felix  
 Representante legal  
 Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato n.º 96/2020.  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: JOAO LAERZIO MANDUCA.  
 Objeto: contratação da empresa JOAO LAERZIO MANDUCA inscrita no CNPJ sob n.º 79.792.131/0001-09 para instalação e novo rebaixo de caixa, para posterior distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade, no Município de Perobal.  
 Valor Total: R\$ 5.104,40.  
 Vigência: 10/11/20 a 31/12/20.  
 Fundamentação: Dispensa por Limite nº28/2020.  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato n.º 97/2020.  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: CAMPOS E CALIXTO LTDA.  
 Objeto: contratação da empresa CAMPOS E CALIXTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.127.779/0001-60, para fornecimento de peças e material de obra no reparo do veículo HRV ELX, ano 2016, placa FDB- 8862.  
 Valor Total: R\$ 22.483,00.  
 Vigência: 11/11/20 a 31/12/20.  
 Fundamentação: Dispensa por Limite nº29/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Sítio de Notificação, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n.º 157/01 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários das áreas relacionadas, para proceder a limpeza de suas lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data de presente notificação.  
 Não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 115, §1º inciso II da Lei n.º 16.000/2010, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.  
 Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), pela limpeza de cada lote.  
 O interessado, solicita-se a periodicamente manutenção da limpeza do referido lote. OBR: Manter o terreno limpo, evitar objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da Dengue, ZEA VÍCIO E FURTO/CRIMES, se por tempo no recolhimento de resíduos a limpeza é feita sob supervisão, que por gentileza desconstrua-se.  
 Pérola, em 08 de novembro de 2020.

MARTA REGINA KUBSKO ANTUNES Nº 00.804.868-12/88 BARRO: JARDIM UNÃO 1 CNPJ: 00.804.868-12	ELIENAI DOS SANTOS MARQUES RUA ROSANNA LOPES DO AMARAL, 370 BARRO: JARDIM PE CNPJ: 09.797.70	ANGELA MARIA ANTUNES RUA ROSANNA LOPES DO AMARAL, 381 BARRO: JARDIM PE CNPJ: 09.880.0	OSMAR BIANCATO RUA PEREGRINA VARGAS, 342 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.880.0	MATCON WILLIAM VEDOVELLI RUA DAS OROQUINHAS, 610 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	LUZIANE DOS SANTOS SOUZA NIELELO RUA DAS OROQUINHAS, 533 BARRO: JARDIM PE 2 CNPJ: 09.850.0	CELEO TURCO MADEIRA RUA CONDOMÍNIO ANTONIO SOBRINHO, 750 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	CLAUDIONO MARTINS LAMAZALLE RUA DOS LINDOS, 249 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	RODARA MARTINELI MINAS RUA DO GRASSAL, 211 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	LUSIANE GOMES VIEIRA RUA MADRUGAL, 343 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	WALTER NONHO OTINO RUA DOVAO BILAC, 817 BARRO: CENTRO CNPJ: 09.850.0	ANTONIO CARLOS BENTELLI RUA DAS OROQUINHAS, 694 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	JOSE PAULO FRODO RUA DAS OROQUINHAS, 599 BARRO: PORTO SÉCULO CNPJ: 09.850.0	ELIENAI DOS SANTOS MARQUES RUA ROSANNA LOPES DO AMARAL, 351 BARRO: JARDIM PE CNPJ: 09.850.0	FRABERVENTE MIRANDA DE SOUZA RUA ROSANNA LOPES DO AMARAL, 328 BARRO: JARDIM PE CNPJ: 09.850.0	LUIZ CARLOS TONI ALVES RUA DAS OROQUINHAS, 610 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	JOSE VITOR DETONI RUA DAS OROQUINHAS, 610 BARRO: JARDIM UNÃO 1 CNPJ: 09.850.0	ANDREIA ROSINEI LIMA LUTTE RUA EMILIO GOMES, 300 BARRO: CENTRO CNPJ: 09.850.0	JOSE VITOR DETONI RUA DAS OROQUINHAS, 610 BARRO: JARDIM UNÃO 1 CNPJ: 09.850.0	LINCOLNIA ROMUALDO BERNARDO RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 301 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	MARCELO GARELLOTTI RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 764 BARRO: JARDIM UNÃO 1 CNPJ: 09.850.0	RAICILIA CARDOSO TODEDRO RUA DOS LINDOS, 239 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	PEREIRO FERNANDES RUA DO GRASSAL, 201 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	COOPERATIVA HABITACIONAL PROCELINDE - COOPINPE RUA AFRANCO PRONTO, 314 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	RODOLFO AURELIO GALHEIRA RUA MADRUGAL, 333 BARRO: JARDIM UNÃO 2 CNPJ: 09.850.0	GILBERTO FALTES LOPES RUA DOVAO BILAC, 852 BARRO: CENTRO CNPJ: 09.850.0	RAUNICEIRIA MARLI JUNIOR RUA TRAVESSA IMPERADOR, 215 BARRO: CENTRO CNPJ: 09.850.0
---	---	--	---	---	---	---	--	---	---	---	--	--	--	--	---	--	--	--	---	---	---	--	---	---	--	--

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 528/2020  
 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIA SONIA CELINI e da outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIA SONIA CELINI, matrícula nº 1767-4, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de Novembro de 2020 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Pérola - Paraná, 05 de Novembro de 2020.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito  
 (Replicado por incorreção)

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 528/2020  
 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI e da outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, matrícula nº 1711-6, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de Novembro de 2020 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Pérola - Paraná, 05 de Novembro de 2020.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito  
 (Replicado por incorreção)

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato n.º 110/2020.  
 Dispensa Por Limite n.º 51/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 CONTRATADO: REVIMÉDICO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de emergência para falta de energia (24 horas) para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:  
 EMPRESA: VALOR TOTAL: R\$ 720,00  
 REVIMÉDICO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. 720,00  
 Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.  
 Pérola/PR, 11 de novembro de 2020.  
 ANA LUZEVILDE BIAÇA DE SOUZA  
 Prefeita em Exercício.

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 344/2020  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 51/2020, para contratação de empresa para fornecimento de sistema de emergência para falta de energia (24 horas) para câmaras de conservação de imunobiológicos para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:  
 EMPRESA: VALOR TOTAL: R\$ 720,00  
 REVIMÉDICO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. 720,00  
 Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.  
 Pérola/PR, 11 de novembro de 2020.  
 ANA LUZEVILDE BIAÇA DE SOUZA  
 Prefeita em Exercício.

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 LEI N.º 2905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
 SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 16 de julho de 2020 e dá outras providências.  
 A VICE-PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, ANA LUZEVILDE BIAÇA DE SOUZA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - O procedimento licitatório a ser referido o artigo 2º, será para contratação de empresa para os serviços de pavimentação, recalques e readequação de estrada conforme abaixo descritos:  
 - Pavimentação da Rua Sidiar Vargas, no trecho entre a Rua Raposo Tavares e Rua Carlos Gomes;  
 - Pavimentação da Estrada Madrisévia, no trecho entre Rua Carlos Gomes e Lavanderia, com extensão de 82 metros lineares;  
 - Readequação da Avenida Presidente Vargas, no trecho entre a Rua Joaquim Nabuco e Rua Voluntários da Pátria;  
 - Recapeamento do Cruzo da Rua Afrânio Peixoto e Avenida Dona Pérola Blyngton.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2804, de 05 de novembro de 2020.  
 Pérola, 11 de novembro de 2020.  
 ANA LUZEVILDE BIAÇA DE SOUZA  
 Vice-Prefeita

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.  
 SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 16 de julho de 2020 e dá outras providências.  
 A VICE-PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, ANA LUZEVILDE BIAÇA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º - A Lei Complementar nº 110, de 16/07/2020, entrará em vigência no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021.  
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Pérola, PR, 11 de novembro de 2020.  
 ANA LUZEVILDE BIAÇA DE SOUZA  
 Vice-Prefeita

**SAMU 192**  
**NOROESTE PR**  
**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**CIUENP**

**ESTADO DO PARANÁ**  
 Processo Administrativo nº 59/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019.  
 Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços nº 066/2019  
 Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
 Contratada: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.163.889/0001-04, situada na Paraguai, nº 605 – Sala 05, na cidade de Cascavel/PR.  
 Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 66/2019, celebrado junto à empresa IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME, pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo do contrato junto a empresa especializada na área de Telecomunicações para prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos softwares e equipamentos de informática propostos durante o período de 12 meses, incluindo a manutenção periódica a serem executadas na sede do CIUENP e ADMINISTRATIVO, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.  
 Valor total estimado anual: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
 Umuarama/PR, 11 de novembro de 2020.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-PMX  
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzalez, 480, LICITAÇÃO Na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:  
 OBJETO: Aquisição de Inóculo e equipamentos agrícolas para o Município de Xambre, para melhorar a renda e a qualidade de vida dos agricultores familiares do município, com recursos provenientes do Convênio nº310/2020, celebrado com o Estado do Paraná por intermédio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida do Município de Xambre, a qual será regida pela Lei Federal nº 5.866/93, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei Estadual 1

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



## Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital n.º 10/2020

O Presidente da Comissão de Concursos Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEUP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, instituída através da Portaria nº 88/2020, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas da prova prática e títulos dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público.

2º - Relação nominal dos candidatos inscritos, com sua respectiva nota na prova escrita, prática e títulos, separados por cargo:

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - CAMPO MOURÃO' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - CIANORTE, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - LOANDA, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - PARANAÍ, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - UMUARAMA, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - UMUARAMA, PR' position (continued).

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - CAMPO MOURÃO, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - CIANORTE, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - LOANDA, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - PARANAÍ, PR' position.

Table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 'ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - UMUARAMA, PR' position.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'AUTO DE INSCRIÇÃO DE POSTURA Nº 371 / 2020' and 'Fls. 01'.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'AUTO DE INSCRIÇÃO DE POSTURA Nº 372 / 2020' and 'Fls. 02'.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'AUTO DE INSCRIÇÃO DE POSTURA Nº 373 / 2020' and 'Fls. 03'.

Form for 'MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR' with fields for 'EDITAL DE HABILITAÇÃO' and 'Fls. 04'.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'ESTADO DO PARANÁ' and 'Fls. 05'.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'ESTADO DO PARANÁ' and 'Fls. 06'.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'ESTADO DO PARANÁ' and 'Fls. 07'.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA' with fields for 'ESTADO DO PARANÁ' and 'Fls. 08'.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 147/2020  
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.374, de 11 de novembro de 2020,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 58,97 (cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de restituição de saldo remanescente de recursos repassados ao município através da união conforme discriminadas abaixo.  
Fonte 834 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 4ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3425)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 25,59  
Fonte 827 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 3ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3420)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 33,38  
TOTAL GERAL..... R\$ 58,97  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 148/2020  
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.375, de 11 de novembro de 2020,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de restituição de saldo, proveniente de rendimentos de aplicação financeira:  
Fonte 834 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 4ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3420)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 400,00  
TOTAL FONTE 834 ..... R\$ 400,00  
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 149/2020  
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.376, de 11 de novembro de 2020,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), na dotação abaixo relacionada.  
Fonte 107 – Salário Educação  
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
Atividade1236500291.027 – Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil  
El. Despesa (3335)4.9.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 25.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 25.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), conforme segue:  
Fonte 107 – Salário Educação  
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
Atividade1236100252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental ..... R\$ 5.000,00  
El. Despesa (260)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar ..... R\$ 13.000,00  
El. Despesa (2743)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 13.000,00  
El. Despesa (280)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA... R\$ 7.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 25.000,00  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.374/2020  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 58,97 (cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de restituição de saldo remanescente de recursos repassados ao município através da união conforme discriminadas abaixo.  
Fonte 834 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 4ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3425)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 25,59  
Fonte 827 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 3ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3420)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 33,38  
TOTAL GERAL..... R\$ 58,97  
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei nº. 2.333/2020 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.332/2020, LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.  
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.375/2020  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de restituição de saldo, proveniente de rendimentos de aplicação financeira:  
Fonte 834 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 4ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3425)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 25,59  
Fonte 827 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 3ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3420)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 33,38  
TOTAL GERAL..... R\$ 58,97  
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei nº. 2.333/2020 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.332/2020, LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.  
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.376/2020  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de restituição de saldo, proveniente de rendimentos de aplicação financeira:  
Fonte 834 – Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 4ª Etapa  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade17.511.001.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas  
El. Despesa (3425)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 400,00  
TOTAL FONTE 834 ..... R\$ 400,00  
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2.263/2019, alterada pela Lei Municipal nº. 2.332/2020 e Plano Plurianual Lei nº. 2.116/2017 alterado pelas Leis 2.184/2018 e 2.333/2020  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 150/2020  
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.377, de 11 de novembro de 2020,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
Órgão02 – Poder Executivo  
Un. Orç. 02.05 – Junta de Serviço Militar  
Atividade05.153.0042.7.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar  
El. Despesa (223)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 3.000,00  
El. Despesa (223)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.000,00  
Órgão05 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
El. Despesa (200)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 3.000,00  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade15.451.00572.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia  
El. Despesa (189)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 200,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio  
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos  
El. Despesa (149)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 3.000,00  
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte  
Atividade26.782.00212.042 – Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais  
El. Despesa (164)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00  
Atividade26.782.00212.042 – Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais  
El. Despesa (180)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.000,00  
El. Despesa (182)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 20.000,00  
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda  
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade04.123.00052.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda  
El. Despesa (189)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 13.000,00  
El. Despesa (189)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 15.000,00  
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro  
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro  
El. Despesa (200)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.000,00  
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social  
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade08.122.00412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
El. Despesa (368)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 1.500,00  
El. Despesa (368)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.000,00  
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura  
Atividade20.122.00642.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura  
El. Despesa (58)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 2.000,00  
Atividade20.606.00191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural  
El. Despesa (549)4.9.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 5.000,00  
Atividade20.607.01022.228 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Irrigação  
El. Despesa (554)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 6.000,00  
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade18.541.00622.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
El. Despesa (562)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (562)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.500,00  
El. Despesa (562)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00  
El. Despesa (569)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00  
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente  
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental  
El. Despesa (595)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00  
El. Despesa (592)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 2.000,00  
Subtotal da Fonte 0 ..... R\$ 120.000,00  
Fonte101 – FUNDEB 60%  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB 60%  
Atividade12.361.00242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%  
El. Despesa (319)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 77.100,00  
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%  
El. Despesa (330)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 4.000,00  
El. Despesa (330)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 4.000,00  
El. Despesa (331)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 500,00  
Atividade12.365.00242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%  
El. Despesa (333)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 1.000,00  
El. Despesa (333)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 1.000,00  
Atividade12.367.00242.216 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais Educação Especial – Fundeb 60%  
El. Despesa (339)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 500,00  
Subtotal da Fonte 101 ..... R\$ 83.100,00  
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade12.361.00702.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação  
El. Despesa (223)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 6.000,00  
El. Despesa (226)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.600,00  
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola  
El. Despesa (330)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 7.000,00  
Subtotal da Fonte 103 ..... R\$ 14.600,00  
Fonte104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental ..... R\$ 4.500,00  
El. Despesa (259)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 4.500,00  
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar ..... R\$ 20.000,00  
El. Despesa (274)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 25.400,00  
Subtotal da Fonte 104 ..... R\$ 25.400,00  
Fonte107 – Salário Educação  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares  
El. Despesa (240)4.9.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 5.000,00  
Subtotal da Fonte 107 ..... R\$ 5.000,00  
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente  
Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade12.365.00242.022 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário  
El. Despesa (419)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 9.000,00  
El. Despesa (419)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.500,00  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO  
El. Despesa (428)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 105.000,00  
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (479)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 70.000,00  
El. Despesa (484)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 25.000,00  
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária  
El. Despesa (513)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 1.000,00  
Subtotal da Fonte 303 ..... R\$ 211.500,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 459.600,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme seguem:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
Órgão02 – Poder Executivo  
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade04.122.00022.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
El. Despesa (11)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 10.000,00  
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade04.126.00522.014 – Manutenção das Atividades e Serviços de Processamentos de Dados  
El. Despesa (60)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS ..... R\$ 5.000,00  
Órgão 03 – Departamento de Recursos Humanos  
Atividade04.128.00542.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos  
El. Despesa (70)3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R\$ 5.000,00  
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação  
Atividade04.122.00522.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação  
El. Despesa (77)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 1.000,00  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Prédios Municipais  
El. Despesa (180)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.000,00  
Atividade15.451.00152.021 – Manutenção de prédios Municipais  
El. Despesa (180)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos  
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia  
El. Despesa (100)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 5.000,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos  
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins  
El. Despesa (142)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (143)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 1.000,00  
El. Despesa (144)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.000,00  
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte  
Atividade26.782.00212.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário  
El. Despesa (161)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00  
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação  
Atividade26.782.00212.038 – Manutenção e Encargos de programas Habitacionais  
El. Despesa (184)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00  
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda  
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade28.843.00062.048 – Parcelamento de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e Outros  
El. Despesa (197)3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO..... R\$ 5.000,00  
El. Despesa (198)4.9.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 5.000,00  
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro  
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro  
El. Despesa (200)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.500,00  
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização  
Atividade04.122.00512.012 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria  
El. Despesa (124)00722.022 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade  
El. Despesa (219)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 4.000,00  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
Atividade12.364.00312.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Universitários  
El. Despesa (287)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ..... R\$ 20.000,00  
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esportes  
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes  
El. Despesa (349)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (351)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 2.000,00  
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar  
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar  
El. Despesa (361)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (361)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 1.500,00  
Atividade12.365.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar  
El. Despesa (365)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 10.000,00  
El. Despesa (365)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 15.000,00  
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social  
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade08.123.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar  
El. Despesa (374)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 5.000,00  
Atividade08.124.00402.088 – Manutenção e Encargos da Assistência Social  
El. Despesa (374)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FISICA ..... R\$ 10.000,00  
Atividade08.244.00862.120 – Programa de benefícios Eventuais  
El. Despesa (396)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 5.000,00  
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura  
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
El. Despesa (529)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 3.000,00  
El. Despesa (529)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (530)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00  
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura  
Atividade20.607.01021.057 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistema de Irrigação  
El. Despesa (552)4.9.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 5.000,00  
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente  
Atividade18.512.00581.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental  
El. Despesa (572)4.9.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 5.000,00  
Atividade18.541.00382.166 – Manutenção e Encargos do Departamento de Meio Ambiente  
El. Despesa (572)4.9.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 5.000,00  
Atividade18.541.00612.174 – Manutenção do Programa de Educação Ambiental  
El. Despesa (587)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00  
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental  
El. Despesa (595)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA ..... R\$ 5.000,00  
Atividade18.542.00732.166 – Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente  
El. Despesa (598)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00  
Subtotal da Fonte 0 ..... R\$ 179.000,00  
Fonte101 – FUNDEB 60%  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB 60%  
Atividade12.361.00242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%  
El. Despesa (322)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FISICA ..... R\$ 18.000,00  
El. Despesa (323)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 4.000,00  
El. Despesa (324)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 4.000,00  
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Fundeb 40%  
El. Despesa (326)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FISICA ..... R\$ 9.400,00  
El. Despesa (327)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 4.200,00  
El. Despesa (328)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 500,00  
Subtotal da Fonte 102 ..... R\$ 43.100,00  
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (243)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FISICA ..... R\$ 4.000,00  
El. Despesa (243)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 5.000,00  
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (254)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (R - R1)
			No Bimestre (R1)	% (R1/R)	Até o Bimestre (R2)	% (R2/R)	
RECEITAS (EXCETO INTRACORPORATIVAS) (I)	38.993.359,48	47.776.531,99	5.345.933,18	11,20	30.001.349,98	75,45	11.775.185,02
Receitas Correntes	38.993.359,48	47.776.531,99	4.505.958,98	11,58	28.068.494,67	73,46	19.708.037,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.318.895,20	2.348.570,54	202.299,38	8,72	1.979.426,00	84,38	369.144,54
Impostos	1.820.168,20	1.820.168,20	289.894,71	15,88	1.571.268,29	86,33	348.877,82
Taxas	398.346,00	384.053,93	29.404,67	7,39	387.129,44	100,00	(33.075,80)
Contribuição de Melhoria	100.381,00	104.348,41	92.993,99	91,68	92.993,99	91,68	11.347,42
Contribuições	1.868.574,00	1.868.574,00	205.778,30	11,06	1.502.598,41	80,41	365.975,59
Contribuições Sociais	1.387.074,00	1.387.074,00	206.548,58	15,07	1.025.382,42	75,01	361.691,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.500,00	301.500,00	7.229,72	2,39	477.215,99	158,61	24.284,21
Receita Patrimonial	3.815.523,88	3.828.996,34	1.320.677,81	34,58	2.076.677,78	54,28	1.744.051,57
Exploração do patrimônio imobiliário do Estado	8.662,44	8.662,44	1.165,50	13,45	1.478,89	17,07	7.183,55
Valores Mobiliários	3.806.861,44	3.811.436,91	(1.320.196,17)	-34,64	2.074.688,89	54,43	1.736.648,02
Receita Agropecuária	9.820,00	9.820,00	-	-	-	-	9.820,00
Receita Industrial	5.350,00	5.350,00	-	-	-	-	5.350,00
Receita de Serviços	68.111,40	68.111,40	2.250,19	3,30	10.711,94	15,73	57.399,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.333,40	62.333,40	2.250,19	3,61	10.711,94	17,18	51.621,46
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	5.778,00	5.778,00	-	-	-	-	5.778,00
Transferências Correntes	30.806.612,00	32.779.272,71	5.218.955,52	15,94	24.477.762,88	74,58	8.301.509,83
Transferências da União e de suas Entidades	12.823.798,00	14.980.950,57	1.862.793,27	13,23	10.637.711,09	75,55	3.443.239,48
Transferências de Estados e do DF e de suas Entidades	14.749.300,00	15.421.802,14	2.800.115,71	19,16	11.123.143,92	75,13	4.298.658,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.453,00	291.482,66	51.847,55	25,42	269.229,88	88,86	32.252,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.945.068,00	2.945.068,00	504.199,16	17,12	2.387.670,56	81,41	557.397,44
Outras Receitas Correntes	64.521,60	64.521,60	16.203,18	25,11	62.927,68	128,52	(1.604,00)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.899,00	2.899,00	-	-	-	-	2.899,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	31.589,00	31.589,00	12.410,00	39,29	65.300,00	206,72	33.719,00
Demas Receitas Correntes	30.045,60	30.045,60	3.793,00	12,62	17.626,99	58,67	12.418,61
Receitas de Capital	138.168,00	6.792.339,98	840.476,23	12,37	5.931.852,19	87,33	660.487,79
Alocação de Bens	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00
Alocação de Bens Móveis	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00
Transferências de Capital	50.000,00	6.704.231,96	840.476,23	12,54	5.931.852,19	88,48	772.379,77
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	1.954.572,14	1.954.572,14	39,09	1.860.200,01	95,16	94.372,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.453,00	291.482,66	840.476,23	417,80	4.071.652,18	823,78	3.780.169,28
RECEITAS (INTRACORPORATIVAS) (II)	1.384.216,20	1.384.216,20	1.384.216,20	100,00	1.384.216,20	100,00	123.324,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (R1 + R2) (R3)	40.479.575,68	49.160.748,19	6.686.079,48	13,38	37.262.228,81	75,89	11.838.519,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO) (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (R3 + R4) (R5)	40.479.575,68	49.160.748,19	6.686.079,48	13,38	37.262.228,81	75,89	11.838.519,23

RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (R - R1)
			No Bimestre (R1)	% (R1/R)	Até o Bimestre (R2)	% (R2/R)	
DEBITO CIVIL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEBITO CIVIL (R6) = (R5) + (R6)	40.479.575,68	49.160.748,19	6.686.079,48	13,38	37.262.228,81	75,89	11.838.519,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.329.577,28	2.329.577,28	2.329.577,28	100,00	2.329.577,28	100,00	-
Saldo em Financiamento Unificado para Crédito Adicional	2.329.577,28	2.329.577,28	2.329.577,28	100,00	2.329.577,28	100,00	-

RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (R1 - R2)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (R1 - R3)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (R4)	RESCISAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R5)
			No Bimestre (R1)	% (R1/R)	Até o Bimestre (R2)	% (R2/R)					
DESPESAS (EXCETO INTRACORPORATIVAS) (VII)	38.954.971,69	49.736.836,11	5.968.534,27	12,18	32.134.116,81	64,54	17.584.519,30	45,14	18.897.772,31	30.436.428,87	
DESPESAS CORRENTES	33.265.288,28	37.592.094,43	4.862.515,41	13,20	25.015.843,73	66,61	12.576.160,70	33,46	14.891.005,92	24.487.203,09	
PERSONAL (ENCARGOS SOCIAIS)	17.759.488,00	19.169.391,29	2.870.537,93	15,88	13.888.885,51	62,29	5.279.209,84	24,13	5.279.209,84	13.888.885,51	
ALUGUÉIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	25.000,00	1.988,16	1,99	9.766,22	9,77	1.988,16	1,99	9.766,22	9.766,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.365.830,28	18.398.043,68	1.880.009,31	11,41	7.281.631,68	22,04	2.004.201,71	13,09	7.486.031,96	10.589.771,94	
DESPESAS DE CAPITAL	3.340.91,40	9.747.899,68	1.304.018,86	37,18	7.118.272,88	266,82	2.242.781,81	63,30	3.484.238,50	5.969.221,14	
INVESTIMENTOS	3.183.951,40	8.746.359,68	1.299.586,36	37,58	7.098.103,88	266,23	2.238.739,36	62,83	3.462.527,48	5.948.112,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	157.000,00	41.539,00	4.032,51	2,56	20.168,99	12,84	20.168,99	12,84	20.168,99	20.168,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.348.736,00	2.348.736,00	-	-	-	-	2.348.736,00	100,00	-	-	
DESPESAS (INTRACORPORATIVAS) (VIII)	1.524.690,00	1.701.889,23	242.832,64	15,95	1.196.296,82	78,52	242.832,64	15,95	1.196.296,82	1.196.296,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (R7 + R8) (R9)	40.479.575,68	49.438.725,34	6.211.366,91	15,38	33.330.413,69	67,21	14.821.352,14	36,63	16.087.779,13	31.632.721,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (R9 + X) (R10)	40.479.575,68	49.438.725,34	6.211.366,91	15,38	33.330.413,69	67,21	14.821.352,14	36,63	16.087.779,13	31.632.721,11	
SUPERÁVUL (XI)	-	-	3.931.811,29	9,73	-	-	-	-	-	6.091.507,22	
TOTAL COM SUPERÁVUL (R10) + (XI) (R11)	40.479.575,68	49.438.725,34	6.211.366,91	15,38	33.330.413,69	67,21	14.821.352,14	36,63	16.087.779,13	37.724.228,33	
RESERVA DO RPPS	2.329.577,28	2.329.577,28	2.329.577,28	100,00	2.329.577,28	100,00	-	-	-	-	

RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRACORPORATIVAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (R - R1)
			No Bimestre (R1)	% (R1/R)	Até o Bimestre (R2)	% (R2/R)	
RECEITAS (INTRACORPORATIVAS) (I)	1.384.216,20	1.384.216,20	242.145,20	17,49	1.200.881,95	87,00	123.334,25
Receitas Correntes Intracorporativas	1.384.216,20	1.384.216,20	242.145,20	17,49	1.200.881,95	87,00	123.334,25
Contribuições Sociais	1.384.216,20	1.384.216,20	242.145,20	17,49	1.200.881,95	87,00	123.334,25

DESPESAS INTRACORPORATIVAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (R1 - R2)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (R1 - R3)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (R4)	RESCISAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R5)
			No Bimestre (R1)	% (R1/R)	Até o Bimestre (R2)	% (R2/R)					
DESPESAS (INTRACORPORATIVAS) (II)	1.524.690,00	1.701.889,23	242.832,64	15,95	1.196.296,82	78,52	242.832,64	15,95	1.196.296,82	1.196.296,82	
DESPESAS CORRENTES	1.524.690,00	1.701.889,23	242.832,64	15,95	1.196.296,82	78,52	242.832,64	15,95	1.196.296,82	1.196.296,82	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.524.690,00	1.701.889,23	242.832,64	15,95	1.196.296,82	78,52	242.832,64	15,95	1.196.296,82	1.196.296,82	

Fonte: GOVBR SP - Responsabilidade Fiscal, CABINETE DO PREFEITO, 09/Nov/2020, 14h e 46m.

O 0,00% se deveu a diferença entre a receita inicial e a receita liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO  
CONTOADOR  
CRC - 053488/O-9

# Comece o dia bem informado

# Assine Ilustrado

Ligue: 3621:2526

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RRFO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (R1)	% (R1/R)	Até o Bimestre (R2)	% (R2/R)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.820.168,20	1.820.168,20	1.820.168,20	100,00	1.820.168,20	100,00
Recursos Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.400,00	241.400,00	241.400,00	100,00	241.400,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.700,20	46.700,20	46.700,20	100,00	46.700,20	100,00
Recursos Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	480.000,00	100,00	480.000,00	100,00
ITBI	481.500,00	481.500,00	481.500,00	100,00	481.500,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.600,00	3.600,00	3.600,00	100,00	3.600,00	100,00
Recursos Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	388.840,00	388.840,00	388.840,00	100,00	388.840,00	100,00
ISS	374.500,00	374.500,00	374.500,00	100,00	374.500,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.340,00	14.340,00	14.340,00	100,00	14.340,00	100,00
Recursos Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	758.228,00	758.228,00	758.228,00	100,00	758.228,00	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.988.900,00	28.988.900,00	28.988.900,00	100,00	28.988.900,00	100,00
Cota-Parte FPM	11.236.000,00	11.236.000,00	11.236.000,00	100,00	11.236.000,00	100,00
Cota-Parte FTR	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	